



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 233/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

### PREÂMBULO

O Município de Guairá/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”; para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KITS**, que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019 ou ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021; Decreto Municipal nº 6.007 de 07 de julho de 2021, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6.112 de 23 de novembro de 2021, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do portal eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) conforme convênio de cooperação técnica.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante e serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

#### Recebimento das propostas:

Das 08h do dia **06 de dezembro** de 2022 até às 08h30 do dia **19 de dezembro** de 2022.

#### Abertura das propostas:

**19 de dezembro** de 2022 às 8h35.

#### Início da Disputa de Preços:

**19 de dezembro** de 2022 às 09h.

#### Formalização de Consultas:

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)

Fone (17) 3332-5138

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**OBS.:** Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5105, Internet através do site da BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias no link [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ou diretamente em <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000 - Guaíra/SP.

## REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KITS**, atendendo a demanda da **Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, com entrega total, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) deste edital.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
1	4100	Unidade	<b>AGENDA ESCOLAR 2023</b> , Agenda escolar: contendo página para dados pessoais; medida aproximada 132x193mm. Capa dura, costurado mínimo de 180 páginas. Capa em papelão revestido com papel couchê 90 g. plastificado - folhas internas em papel mínimo de 63 g, 2 dias por página, contendo informações voltadas ao ensino, como Hino Nacional Brasileiro, Hino da cidade de Guaíra-SP, Ilustração/Figura do corpo humana e Mapa do Brasil. <b>Personalizada na capa, com nome e brasão do município, conforme a arte fornecida pelo Município.</b>
2	2000	Unidade	<b>APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO</b> - Depósito com formato oval, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente com dois furos cônicos, o primeiro com cerca de 8 mm e o segundo com cerca de 12 mm, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando um conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2, 5x1,5)cm. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.
3	4500	Unidade	<b>APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO</b> - retangular, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente, com 1 furo cônico com cerca de 8 mm, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando um conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2, 5x1,5)cm. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.
4	10000	Unidade	<b>BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA</b> - Macia escolar média nº 20 à base de borracha natural, cargas. Borracha para apagar lápis, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Certificação pelo



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



			INMETRO ou certificação equivalente.
5	12000	Unidade	<b>CADERNO BROCHURÃO</b> , tipo vertical, capa dura amarelo 96 folhas, capa e contracapa papelão aproximadamente 780grs revestido em papel 90grs plastificado com folhas internas de papel off-set 56grs medindo 200x275mm, mínimo de 31 pautas por página. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR estampados no verso do caderno.
6	4500	Unidade	<b>CADERNO ESPIRAL PARA DESENHO</b> - 96 folhas, capa e contracapa papelão aproximadamente 780grs revestido em papel 90grs plastificada capa dura com medidas de 200 x 275, folhas off-set 63grs. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR estampados no verso do caderno
7	4100	Unidade	<b>CADERNO DIARIO CAPA DURA</b> , 1/4 pequeno, 20,5x14,5cm, 48 folhas, liso, cor amarelo, pautada, folha branca.
8	660	Unidade	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA C/ 96 FLS</b> comprimento 275 mm x largura 200 mm, com pautas na frente e verso da página com certificação FSC ou Cerflor estampado na contra capa do caderno.
9	5000	Unidade	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> ponta média própria para escrita uniforme e macia, sem falha, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permite retração da ponta durante a escrita. Garantia de conforto e melhor escrita. Características: comprimento mínimo (sem tampa) 140mmx8, 1 mm (diâmetro). Formato do corpo sextavado transparente
10	3000	Unidade	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> ponta média própria para escrita uniforme e macia, sem falha, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permite retração da ponta durante a escrita. Garantia de conforto e melhor escrita. Características: comprimento mínimo (sem tampa) 140mmx8, 1 mm (diâmetro). Formato do corpo sextavado transparente
11	10000	Unidade	<b>CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE</b> , com espessura 0,13, para caderno brochurão (200x275mm) que contem 96 folhas e capa dura.
12	1500	Unidade	<b>COLA COLORIDA – 6 CORES</b> - Embalagem Com 6 frascos com cores com brilho intenso, sendo Amarelo, Azul, Verde, Vermelho, branco e preto – cores obrigatórias. Cada tubo de cola deverá conter bico aplicador, peso mínimo de 23 gramas em cada unidade. As cores devem ser solúveis em água, são laváveis. Produto não tóxico. Fabricada com Produtos atóxicos, Obrigatório Selo do INMETRO
13	8000	Unidade	<b>COLA LIQUIDA BRANCA (EM FRASCO)</b> com no mínimo 90 gramas produzido à base de acetato de polivinilica (PVA), disperso em solução aquosa. Isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador fino, O bico deve ser contra entupimentos e vazamentos. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Deverá apresentar selo de certificação INMETRO ou equivalente.
14	2000		<b>CONJUNTO DE CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, 12 CORES tipo Jumbo</b> – Conjunto de canetinhas hidrográficas, própria para desenho e pintura, forma cilíndrica, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados em uniformes, acondicionados em estojo com 12 cores vivas sortidas, ponta com formato ogiva,



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



		Unidade	média e macia com resistência a afundamento com a pressão da escrita. Tampa antiasfixiante, com fechamento em clic, para evitar a evaporação da tinta. Com sistema exclusivo que protege a ponta contra impactos, garantindo maior durabilidade com cores vivas e tinta lavável. Ponta com no mínimo 4,0 mm. Tinta de alta qualidade e durabilidade, certificada pelo INMETRO e segurança de artigo escolar.
15	4100	Unidade	<b>ESTOJO ESCOLAR</b> - Estojo escolar, em tecido 100% poliéster na cor azul escuro, com detalhe de bordas amarelas, com medidas de: 210 mm de comprimento, por 80 mm de largura e 100 mm de altura, onde em um dos lados, será impresso através de silk screen o nome e brasão do município de Guaíra. (fornecidos pela secretaria de educação). Na parte interna, deverá conter pelo menos dois compartimentos, sem fechamento individual. O fechamento externo deverá ser efetuado com zíper, em toda a extensão da parte superior, na mesma cor do estojo. As medidas e aferições poderão variar 5% para mais ou para menos. <b>Personalizada conforme a arte fornecida pelo município</b>
16	1600	Unidade	<b>GIZ DE CERA</b> , tipo Jumbo, Caixa com 12 cores diferentes, Fabricado com ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), Giz grosso, com superfície lisa e uniforme, com diâmetro mínimo de 10 mm, tamanho 10,5mm, sendo: preto, amarelo, vermelho, marrom, azul, azul claro, verde, verde claro, laranja, rosa – Cores obrigatórias. Selo do certificação do INMETRO.
17	6000	Unidade	<b>LÁPIS DE COR (CAIXA DE 12 CORES)</b> - Em madeira reflorestada, certificado FSC própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras, de fácil aponte. Superfície deverá ser pintada com cores das minas coloridas com tinta atóxica, todos apontados. Formato: Hexágono/Sextavado. Mina com diâmetro de 3.3mm aproximado com escrita macia e cores vibrantes. Composição: madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Medidas mínimas: 175 mm x 6mm. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castell ou Master. Deverá conter certificado do INMETRO.
18	2000	Unidade	<b>CAIXA DE LÁPIS DE COR, C/ 12 CORES, JUMBO</b> - Formato triangular, de madeira mole e 100% reflorestada, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar pigmentação uniforme e macia, com alto poder de cobertura, ser produto atóxico, não perecível. Medindo 12,5 cm (com variação de 10%) de comprimento com espaço para colocar o nome da criança. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castell ou Master Certificado pelo INMETRO, ou FSC ou Cerflor.
19	24000	Unidade	<b>LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2-</b> inteiro sextavado, dimensões 6,9mm (diâmetro) e comprimento de 175mm, mina grafite nº. 2 de 2,4 mm de diâmetro. Exclusivas micro partículas ativas. Material cerâmico e madeira. Resistente, desliza facilmente sobre o papel. Produto não perecível e atóxico. Apresentar Certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxicidade com identificação de metais pesados para a pintura que envolve madeira e para o grafite. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



			Castell ou MAPED ou TRIS. Com Certificação do FSC ou Cerflor.
20	3000	Unidade	<b>MASSINHA DE MODELAR 12 CORES</b> , à base de amido, macia e não esfarelada, não tóxica, aroma de tuti-frutti, com cores vivas e brilhantes, peso do caixinha com 12 cores aproximadamente 180g. Deve ser certificado pelo INMETRO
21	4100	Unidade	<b>PASTA POLIONDAS, com elástico, 55mm</b> , pasta tipo polionda, plástica, Altura 550mm x Largura 245mm x Comprimento 340mm (no mínimo) na cor amarela. O material deverá conter certificado do INMETRO
22	1500	Unidade	<b>PINCEL CHATO Nº12</b> - Características: Ideal para contornos, filetes, manchas. Ideal para trabalhos com tinta à base de água Técnica aquarela, guache. Cabo plástico ou madeira.
23	2000	Unidade	<b>PINCEL CHATO Nº 14</b> Características: Ideal para contornos, filetes, manchas. Para uso com tinta à base de água. Técnica aquarela, guache. Cabo plástico ou madeira.
24	2000	Unidade	<b>RÉGUA 30 CM</b> , com guia de leitura, confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, formando um canal central transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos, escalas em centímetros na cor preta, impressão de arquivo digital fornecido, além da inscrição “distribuição gratuita. venda proibida”, feitas pelo processo de tampografia dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Obrigatório selo do INMETRO.
25	4100	Unidade	<b>TESOURA ESCOLAR</b> – com régua de 5cm, cabo plástico ergonômico, Ponta arredondada, seguro para uso infantil e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Dimensões C x L x A: 6,14,13,5cm. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Tamanho da tesoura: aproximadamente 13,5mm. Deverá apresentar selo de certificação INMETRO ou equivalente.
26	4100	Unidade	<b>TINTA GUACHE - CAIXA COM 12 CORES</b> - não tóxica, lavável, miscíveis entre si, solúvel em água, Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Sendo obrigatórias as cores: Preto, Branco, Amarelo, Vermelho, Azul e verde. Frasco de plástico transparente, com tampa plástica. Peso mínimo: 15 ml por frasco. O material deverá ser certificado pelo INMETRO.

1.2 - A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

#### **1.4 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:**

ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto;

ANEXO 2 – Modelo de Carta Proposta Comercial;

ANEXO 3 - Declaração Completa;

ANEXO 4 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;

ANEXO 5 - Declaração de Responsabilidade;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ANEXO 6 - Declaração de que não integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;

ANEXO 7 - Termo de Minuta de Contrato;

ANEXO 8 - Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DECLASSIFICATÓRIO);

ANEXO 9 – Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DECLASSIFICATÓRIO);

ANEXO 10 - Critérios de Análise de amostras

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.1.1 O credenciamento/cadastramento junto a BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da B BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.1.2 **Será concedido tratamento favorecido para a Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.1.3 **Em relação aos itens 21 a 24 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.**

2.1.4 **Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

**2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

**SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”**

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadros de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

- 2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 2.6 Nos termos do item 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.6.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e
  - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- 2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 4 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de desempate. Art. 44 e 45 da L. C. nº 123/2006.

### **3 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 - A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

#### **Formalização de Consultas**

**Paço Municipal Messias Cândido Faleiros**

**Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.**

**Fone (17) 3332-5105 e/ou pelo e-mail: [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)**

4.3 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6 - O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



4.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

6.1 - Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

6.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

6.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.

6.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 - O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7 - PARTICIPAÇÃO**

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulos (11) 3293-0793, ou através da BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

7.3.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.4 - As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.

7.4.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4.2 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4.3 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no site oficial do Município no link <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.5 - O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6 - Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 8.11 - A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.15 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.
- 8.17 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.18 - Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- No País;
  - Por empresas brasileiras;
  - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19 - Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.
- 8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.22 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.
- 8.24 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.24.1 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 8.24.2 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.25 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.25.1 - Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.26 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**8.27 - Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.**

8.28 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a Proposta de Preços corrigida, para:

**Município de Guaíra/SP  
Depto. de Compras  
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676  
Bairro: Maracá  
Guaíra/SP  
14.790-000**

8.29 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14.

8.29.1 Caso os documentos inseridos na plataforma eletrônica do pregão possuam assinatura eletrônica ou autenticação digital, fica dispensado o envio dos mesmos para o endereço acima, ficando obrigado apenas o envio da Proposta de preços readequada original ou via e-mail com assinatura eletrônica.

8.30 - O não cumprimento do envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.31 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.32 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.33 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.34 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

9.1 - O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.

9.1.2 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.3 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.3.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.

9.1.3.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os Documentos de Habilitação, na forma do item 14 deste edital.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.1.3.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.3, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.4 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 9.1.3 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.5 - ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, conforme item 14.1 deste edital.

9.1.3.6 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.3.7 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.3.8 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 9.1.3.

9.1.3.9 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o(a) Pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

9.1.3.10 - A partir da convocação de que trata o item 9.1.3, a ME/EPP/MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.3.11 - Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 14.1 deste edital para encaminhar a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços,

9.1.3.12 - O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.3.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

10.2 - As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

10.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.2.1.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.3 - Ao encaminhar a Proposta de Preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO**.

10.4 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

11.1 - A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos Documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

### **11.2 - Na proposta escrita deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) Especificação/Modelo/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

11.4 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.6 - Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.8 - A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12 – DAS AMOSTRAS**

12.1 – Encerrada a apresentação de lances e verificada a regularidade da habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, a Sessão será suspensa para encaminhamento da(s) amostra(s) à área gestora, a fim de que se proceda à sua análise, quanto ao cumprimento das Especificações Básicas e à qualidade do material.

12.2. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o produto ofertado bem como da qualidade do produto, as licitantes cujas propostas sejam vencedoras, deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação caso não o façam, apresentar amostras originais do produto ofertado (Conforme quantitativo solicitado no Anexo 11 – Critérios de Avaliação de Amostras);

12.3. A(s) amostra(s) a ser(em) fornecida(s) não acarretará(ão) ônus para o Município de Guaíra, e deverá(ão) ser entregue(s) através de Nota Fiscal de simples remessa emitida para o Município de Guaíra/SP e correspondência endereçada ao PREGOEIRO.

12.4. A amostra deverá estar devidamente identificada, através de rótulo contendo o nome da licitante, CNPJ, número do Edital, nome do material, marca, quantidade, item do Edital.

12.5. As amostras deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação emitida pelo PREGOEIRO, à sede da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Bairro Maracá, sendo que a(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) retida(s) na Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para confronto avaliar se o material entregue confere com o aprovado com os materiais, quando do seu recebimento pelo Município.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 12.6. Caso a licitante deixe de apresentar a amostra de algum dos itens do qual foi vencedora, a mesma será desclassificada, no referido item.
- 12.7. As amostras serão analisadas por Comissão designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 12.8. Para efeito de julgamento das amostras serão realizada a verificação das especificações previstas no Anexo 11 do Edital.
- 12.9. O laudo resultante da análise realizado pela Comissão de Avaliação deverá ser encaminhado ao PREGOEIRO, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento das amostras pelas áreas competentes pelos referidos testes.
- 12.10. O PREGOEIRO, comunicará a aprovação ou reprovação da(s) amostra(s), em Sessão Pública para informar o resultado e classificação ou desclassificação da(s) licitante(s).
- 12.11. Se não for aprovada a amostra, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da PROPONENTE e submetendo a amostra à verificação de conformidade com as especificações e qualidade do material, observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso em que a licitante será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto da licitação.
- 12.12. A amostra que não atender as especificações e/ou qualidade, será devolvida à licitante, pelo PREGOEIRO, após as verificações efetuadas pela área gestora.
- 12.13. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar as amostras reprovadas no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

## **13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 13.1 - O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 13.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 13.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. O(a) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo 2 deste Edital.
- 13.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, de acordo com Orientações do(a) Pregoeiro(a) no chat, após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br), a Proposta Final de Preços E os Documentos de Habilitação elencados no Anexo 2 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo 01 (Termo de Referência)
- 13.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Guairá/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá - CEP: 14.790-000; Guairá/SP, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente e com código de rastreio.
- 13.3.2.1 - Os prazos indicados nos itens 13.3.1 e 13.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do(a) Pregoeiro(a) sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.
- 13.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13.3.1 e 13.3.2, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.
- 13.4.1 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13.3.1 e 13.3.2, ou ainda o envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



13.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13.7 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

## **14 - HABILITAÇÃO**

### **14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

### **14.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.2.1 O licitante Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **14.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- a) Certidão negativa falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

## **14.4 Documentação complementar:**

### **14.4.1 - Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 04;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 04;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 04;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 07.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo 10 (item não desclassificatório)
- f) Informações Complementares Audesp / Tribunal de Contas;

14.5 - Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.6 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.7 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.

14.8 - Os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.9 - Os Documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.

14.10 - Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.11 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **15 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

15.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

15.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:

15.6.1 - Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.

15.6.2 - A outra via deverá ser enviada também para o e-mail ([pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

## **16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Unidade: 010602                    DEPTO. DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Funcional: 12.365.0006.2032.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES  
Cat. Econ.: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Código Aplic.: 212 000                    Fonte Recurso: 0 01 00

Unidade: 010602                    DEPTO. DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Funcional: 12.365.0006.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS  
Cat. Econ.: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Código Aplic.: 213 000                    Fonte Recurso: 0 01 00

Unidade: 010601                    DEPTO. ENSINO FUNDAMENTAL  
Funcional: 12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Cat. Econ.: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Código Aplic.: 220 000                    Fonte Recurso: 0 01 00

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: TESOURO.

16.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR**

18.1 – Não será exigido apresentação de documentação complementar.

## **19 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1 - Após a Homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

19.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



19.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

19.3 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

## **20 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

20.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.1.2 - Conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **21 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

21.1 - O prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguir:

Art. 57º - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

III - (Vetado). ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - Às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do Art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. ([Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010](#))

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Autoridade Superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\).](#)

21.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **22 - DO PREÇO**

22.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

22.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

22.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **24 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

24.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

24.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

24.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

24.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

24.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

24.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

24.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

24.7 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

24.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

24.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

24.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

## **25 - DO PAGAMENTO**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



25.1 - O pagamento dar-se-á em **20 (vinte) dias úteis** após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais), acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

25.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **26 -DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.3 - Apresentar documentação falsa;

26.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.5 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

26.7 - Cometer fraude fiscal;

26.8 - Fizer declaração falsa;

26.9 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.10 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.10.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.10.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



26.11 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.12 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.13 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.14 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

2.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.16 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.17 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.18 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **27 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

27.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br).

27.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2 - Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.3 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4 - No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.5 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



28.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.12.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>

28.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

## **29 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

29.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **05** de **DEZEMBRO** de 2022.

---

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 233/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

### ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP - Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



62  
02

Guaíra (SP), 07 de outubro de 2022.

Ofício nr. 205/2022

De: Diretoria Municipal de Educação  
Para: Departamento de Compras  
Sra. Camila Lourenço

*Deferido*  
*19/10/22*  
*[Signature]*

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição dos seguintes materiais:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	<b>Diretoria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer.</b>
Justificativa/Finalidade	<p>Justificativa: Se faz necessária a aquisição de Materiais Escolares para montagem de Kits para distribuição, a todos os alunos matriculados na rede municipal, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o do Programa EJA – Educação para Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2023.</p> <p>A Aquisição beneficiará os alunos de toda a rede municipal de ensino, que é composta por 4 (quatro) EMEFs – Escola Municipal de Ensino Fundamental, 6 (seis) CEIs - Centro de Educação Infantil, 4 (quatro) CEMEIs – Centro de Educação Municipal do Ensino Infantil e também alunos do Programa EJA – Educação para Jovens e adultos, mantidos pelo poder público municipal.</p> <p>A distribuição está sendo planejada para o primeiro trimestre do ano letivo de 2023. Serão contemplados todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, desde a educação infantil até os adultos matriculados no programa EJA.</p> <p>A Aquisição visa suprir a demanda apresentada para todo o ano letivo de 2023, primeiro e segundo semestres, auxiliando no bom aprendizado, desde as principais disciplinas previstas para cada série e também as aulas de atividades artísticas.</p> <p>Finalidade: Aquisição de Material Escolar básico, para composição dos Kits de materiais escolares que serão distribuídos aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do EJA. – Educação para Jovens e Adultos, com utilização prevista para o ano letivo de 2023.</p>
Objetos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agenda escolar 2023 – 4.100 unidades</li> <li>• Apontador duplo para lápis com depósito – 2.000 unidades</li> <li>• Apontador para lápis, com depósito – 4.500 unidades</li> <li>• Borracha escolar branca com capa – 10.000 unidades</li> </ul>

*Recibido*  
*07/10/22*  
*[Signature]*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Caderno brochurão capa dura com 96 folhas – 12.000 unidades</li><li>• Caderno espiral para desenho com 96 folhas – 4.500 unidades</li><li>• Caderno diário capa dura com 96 fls – 4.100 unidades</li><li>• Caderno universitário espiral capa dura com 96 fls – 660 unidades</li><li>• Caneta esferográfica azul – 5.000 unidades</li><li>• Caneta esferográfica vermelha – 3.000 unidades</li><li>• Capa plástica transparente para caderno brochurão com 96 folhas – 10.000 unidades</li><li>• Caixas com cola colorida – 6 cores, mínimo de 23 g. – 1.500 unidades.</li><li>• Cola líquida branca, em frasco com 90 gramas – 8.000 unidades.</li><li>• Conjunto de canetinhas hidrográficas, 12 cores tipo jumbo – 2.000 unidades.</li><li>• Estojo escolar – 4.100 unidades</li><li>• Giz de cera, tipo jumbo, caixa com 12 cores diferentes – 1.600 unidades.</li><li>• Caixa de lápis de cor, c/ 12 cores, jumbo – 2.000 unidades.</li><li>• Caixa de lápis de cor, com de 12 cores - 6.000 unidades.</li><li>• Lápis preto grafite nº 2- sextavado – 24.000 unidades</li><li>• Massinha de modelar (12 cores), com 180 gramas – 3.000 unidades.</li><li>• Pasta polionda, com elástico, 55 mm – 4.100 unidades.</li><li>• Pincel chato nº12 – 1.500 unidades</li><li>• Pincel chato nº 14 – 2.000 unidades</li><li>• Régua 30 cm – 2.000 unidades</li><li>• Tesoura escolar com ponta arredondada – 4.100 unidades</li><li>• Tinta guache - caixa contendo pontes com 15 ml de 12 cores diferentes – 4.100 unidades.</li></ul>
Amostras	Sim, apresentação de pelo 1(um) exemplar de todos os itens
Comissão de Avaliação	Simone Sampaio Chefe do Depto de Educação Fundamental RG: 19.786.833-2  Marta Silva Chefe do Depto de Educação Infantil (Pré-escola)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



04  
62

	RG: 19.786.833-2  Sra. Naiara Maria Borguehti do Carmo Chefe do Departamento de Educação Infantil RG: 33.042.791-x
Especificações de Prazos	Prazo para entrega: até 10 dias úteis, após o envio do pedido/empenho aos fornecedores.
Vigência Contratual	120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.
Local de Entrega	Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito a Rua 8 Nr. 1400 – Bairro Bom Jesus, CEP 14790-000 Guairá-SP.
Entrega Parcelada	Sim, de acordo com cada nota de empenho.
Dotação Orçamentária	Ficha 234 Fundamental: 12.361.0006.2031.0000 Material de Distribuição gratuita – convênio QSE  Ficha: 255 Creches: 12.365.0006.2035.0000 Material de Distribuição gratuita – convênio QSE  Ficha: 272 Pré Escolas: 12.365.0006.2039.0000 Material de Distribuição gratuita – convênio QSE  Ou fichas que vierem a substituí-las.
Indicação do Gestor Contratual	Maria Angélica Rebello da Silva Diretora de Educação, Cultura e Esportes. RG: 29.511.793-x
Quantidade Total (a ser contratada)	128.960 (cento e vinte e oito mil e novecentos e sessenta) unidades a serem adquiridas para composição dos kits escolares.

Conforme solicitações e Termo de referência anexo.

Sem mais, para o momento agradecemos a atenção e colaboração.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Angélica Rebello da Silva  
Diretora de Educação, Cultura e Esportes.  
RG: 29.511.793-x

Maria Angélica Rebello da Silva  
RG: 29.511.793-X  
Diretora Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guaiára / SP - Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



05  
62

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Aquisição de materiais escolares para compor os kits escolares que serão entregues aos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Guaiára-SP compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o do Programa EJA – Educação para Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2023.

### I – Descrição:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
1	4100	Unidade	<b>AGENDA ESCOLAR 2023</b> , Agenda escolar: contendo página para dados pessoais; medida aproximada 132x193mm. Capa dura, costurado mínimo de 180 páginas. Capa em papelão revestido com papel couchê 90 g. plastificado - folhas internas em papel mínimo de 63 g, 2 dias por página, contendo informações voltadas ao ensino, como Hino Nacional Brasileiro, Hino da cidade de Guaiára-SP, Ilustração/Figura do corpo humana e Mapa do Brasil. <b>Personalizada na capa, com nome e brasão do município, conforme a arte fornecida pelo Município.</b>
2	2000	Unidade	<b>APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO</b> - Depósito com formato oval, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente com dois furos cônicos, o primeiro com cerca de 8 mm e o segundo com cerca de 12 mm, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando um conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2, 5x1,5)cm. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.
3	4500	Unidade	<b>APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO</b> - retangular, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente, com 1 furo cônico com cerca de 8 mm, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando um conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2, 5x1,5)cm. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.
4	10000	Unidade	<b>BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA</b> - Macia escolar média nº 20 à base de borracha natural, cargas. Borracha para apagar lápis, flexível, capaz de apagar



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



			totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.
5	12000	Unidade	<b>CADERNO BROCHURÃO</b> , tipo vertical, capa dura amarelo 96 folhas, capa e contracapa papelão aproximadamente 780grs revestido em papel 90grs plastificado com folhas internas de papel off-set 56grs medindo 200x275mm, mínimo de 31 pautas por página. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR estampados no verso do caderno.
6	4500	Unidade	<b>CADERNO ESPIRAL PARA DESENHO</b> - 96 folhas, capa e contracapa papelão aproximadamente 780grs revestido em papel 90grs plastificada capa dura com medidas de 200 x 275, folhas off-set 63grs. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR estampados no verso do caderno
7	4100	Unidade	<b>CADERNO DIARIO CAPA DURA</b> , 1/4 pequeno, 20,5x14,5cm, 48 folhas, liso, cor amarelo, pautada, folha branca.
8	660	Unidade	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA C/ 96 FLS</b> comprimento 275 mm x largura 200 mm, com pautas na frente e verso da página com certificação FSC ou Cerflor estampado na contra capa do caderno.
9	5000	Unidade	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> ponta média própria para escrita uniforme e macia, sem falha, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permite retração da ponta durante a escrita. Garantia de conforto e melhor escrita. Características: comprimento mínimo (sem tampa) 140mmx8, 1 mm (diâmetro). Formato do corpo sextavado transparente
10	3000	Unidade	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> ponta média própria para escrita uniforme e macia, sem falha, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permite retração da ponta durante a escrita. Garantia de conforto e melhor escrita. Características: comprimento mínimo (sem tampa) 140mmx8, 1 mm (diâmetro). Formato do corpo sextavado transparente
11	10000	Unidade	<b>CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE</b> , com espessura 0,13, para caderno brochurão (200x275mm) que contem 96 folhas e capa dura.
12	1500	Unidade	<b>COLA COLORIDA – 6 CORES</b> - Embalagem Com 6 frascos com cores com brilho intenso, sendo Amarelo, Azul, Verde, Vermelho, branco e preto – cores obrigatórias. Cada tubo de cola deverá conter bico aplicador, peso mínimo de 23 gramas em cada unidade. As cores devem ser solúveis em água, são laváveis. Produto não tóxico. Fabricada com



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



07  
2

			Produtos atóxicos, Obrigatório Selo do INMETRO
13	8000	Unidade	<b>COLA LIQUIDA BRANCA (EM FRASCO)</b> com no mínimo 90 gramas produzido à base de acetato de polivinilica (PVA), disperso em solução aquosa. Isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador fino, O bico deve ser contra entupimentos e vazamentos. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Deverá apresentar selo de certificação INMETRO ou equivalente.
14	2000	Unidade	<b>CONJUNTO DE CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, 12 CORES tipo Jumbo</b> – Conjunto de canetinhas hidrográficas, própria para desenho e pintura, forma cilíndrica, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados em uniformes, acondicionados em estojo com 12 cores vivas sortidas, ponta com formato ogiva, média e macia com resistência a afundamento com a pressão da escrita. Tampa antiasfíxiante, com fechamento em clic, para evitar a evaporação da tinta. Com sistema exclusivo que protege a ponta contra impactos, garantindo maior durabilidade com cores vivas e tinta lavável. Ponta com no mínimo 4,0 mm. Tinta de alta qualidade e durabilidade, certificada pelo INMETRO e segurança de artigo escolar.
15	4100	Unidade	<b>ESTOJO ESCOLAR</b> - Estojo escolar, em tecido 100% poliéster na cor azul escuro, com detalhe de bordas amarelas, com medidas de: 210 mm de comprimento, por 80 mm de largura e 100 mm de altura, onde em um dos lados, será impresso através de silk screem o nome e brasão do município de Guairá. (fornecidos pela secretaria de educação). Na parte interna, deverá conter pelo menos dois compartimentos, sem fechamento individual. O fechamento externo deverá ser efetuado com zíper, em toda a extensão da parte superior, na mesma cor do estojo. As medidas e aferições poderão variar 5% para mais ou para menos. <b>Personalizada conforme a arte fornecida pelo município</b>
16	1600	Unidade	<b>GIZ DE CERA</b> , tipo Jumbo, Caixa com 12 cores diferentes, Fabricado com ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), Giz grosso, com superfície lisa e uniforme, com diâmetro mínimo de 10 mm, tamanho 10,5mm, sendo: preto, amarelo, vermelho, marrom, azul, azul claro, verde, verde claro, laranja, rosa – Cores obrigatórias. Selo do certificação do INMETRO.
			<b>LÁPIS DE COR (CAIXA DE 12 CORES)</b> - Em madeira reflorestada, certificado FSC própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras, de fácil aponte. Superfície



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guaiá / SP - Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

17	6000	Unidade	deverá ser pintada com cores das minas coloridas com tinta atóxica, todos apontados. Formato: Hexágono/Sextavado. Mina com diâmetro de 3.3mm aproximado com escrita macia e cores vibrantes. Composição: madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Medidas mínimas: 175 mm x 6mm. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castell ou Master. Deverá conter certificado do INMETRO.
18	2000	Unidade	<b>CAIXA DE LÁPIS DE COR, C/ 12 CORES, JUMBO</b> - Formato triangular, de madeira mole e 100% reflorestada, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar pigmentação uniforme e macia, com alto poder de cobertura, ser produto atóxico, não perecível. Medindo 12,5 cm (com variação de 10%) de comprimento com espaço para colocar o nome da criança. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castell ou Master Certificado pelo INMETRO, ou FSC ou Cerflor.
19	24000	Unidade	<b>LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2-</b> inteiro sextavado, dimensões 6,9mm (diâmetro) e comprimento de 175mm, mina grafite nº. 2 de 2,4 mm de diâmetro. Exclusivas micro partículas ativas. Material cerâmico e madeira. Resistente, desliza facilmente sobre o papel. Produto não perecível e atóxico. Apresentar Certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxicidade com identificação de metais pesados para a pintura que envolve madeira e para o grafite. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castell ou MAPED ou TRIS. Com Certificação do FSC ou Cerflor.
20	3000	Unidade	<b>MASSINHA DE MODELAR 12 CORES</b> , à base de amido, macia e não esfarelada, não tóxica, aroma de tutifrutti, com cores vivas e brilhantes, peso do caixinha com 12 cores aproximadamente 180g. Deve ser certificado pelo INMETRO
21	4100	Unidade	<b>PASTA POLIONDAS, com elástico, 55mm</b> , pasta tipo polionda, plástica, Altura 550mm x Largura 245mm x Comprimento 340mm (no mínimo) na cor amarela. O material deverá conter certificado do INMETRO
22	1500	Unidade	<b>PINCEL CHATO Nº12-</b> Características: Ideal para contornos, filetes, manchas. Ideal para trabalhos com tinta à base de água Técnica aquarela, guache. Cabo plástico ou madeira.
23	2000	Unidade	<b>PINCEL CHATO Nº 14</b> Características: Ideal para contornos, filetes, manchas. Para uso com tinta à base de



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



09  
2

24	2000	Unidade	água. Técnica aquarela, guache. Cabo plástico ou madeira. <b>RÉGUA 30 CM</b> , com guia de leitura, confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, formando um canal central transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos, escalas em centímetros na cor preta, impressão de arquivo digital fornecido, além da inscrição “distribuição gratuita. venda proibida”, feitas pelo processo de tampografia dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Obrigatório selo do INMETRO.
25	4100	Unidade	<b>TESOURA ESCOLAR</b> – com régua de 5cm, cabo plástico ergonômetro, Ponta arredondada, seguro para uso infantil e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Dimensões C x L x A: 6,14,13,5cm. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Tamanho da tesoura: aproximadamente 13,5mm. Deverá apresentar selo de certificação INMETRO ou equivalente.
26	4100	Unidade	<b>TINTA GUACHE - CAIXA COM 12 CORES</b> - não tóxica, lavável, miscíveis entre si, solúvel em água, Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Sendo obrigatórias as cores: Preto, Branco, Amarelo, Vermelho, Azul e verde. Frasco de plástico transparente, com tampa plástica. Peso mínimo: 15 ml por frasco. O material deverá ser certificado pelo INMETRO.

1.1. Os bens deverão ter prazo de garantia do fabricante.

2. **JUSTIFICATIVA:** Se faz necessária a aquisição de Materiais Escolares para montagem de Kits para distribuição, a todos os alunos matriculados na rede municipal, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o do Programa EJA – Educação para Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2023.

A Aquisição beneficiará os alunos de toda a rede municipal de ensino, que é composta por 4 (quatro) EMEFs – Escola Municipal de Ensino Fundamental, 6 (seis) CEIs - Centro de Educação Infantil, 4 (quatro) CEMEIs – Centro de Educação Municipal do Ensino Infantil e também alunos do Programa EJA – Educação para Jovens e adultos, mantidos pelo poder público municipal.

A distribuição está sendo planejada para o primeiro trimestre do ano letivo de 2023. Serão contemplados todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, desde a educação infantil até os adultos matriculados no programa EJA.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guaiára / SP – Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



10  
62

A Aquisição visa suprir a demanda apresentada para todo o ano letivo de 2023, primeiro e segundo semestres, auxiliando no bom aprendizado, desde as principais disciplinas previstas para cada série e também as aulas de atividades artísticas.

### 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento do material será efetuado de forma parcelada, e não superior a 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

3.2. Os bens deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Educação, endereço: Rua 8, 1400 Bairro Bom Jesus, Guaiára –SP CEP 14790-000, em horário comercial, das 07h00 as 17h00.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 234 Fundamental: 12.361.0006.2031.0000 Material de Distribuição gratuita - QSE

Ficha: 255 Creches: 12.365.0006.2035.0000 Material de Distribuição gratuita - QSE

Ficha: 272 Pré Escolas: 12.365.0006.2039.0000 Material de Distribuição gratuita - QSE

### 5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 -120 (centro e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



- 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.9. A empresa deve apresentar atestado de capacidade emitido por entidade pública ou privada que ateste o fornecimento com produto similar.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



12  
C

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** Fica indicada como Gestora Contratual a Sra. Maria Angélica Rebello da Silva, RG: 29.511.862-2, Diretora Municipal de Educação Cultural e Esportes do Município de Guairá-SP.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Guairá/SP, 07 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Angélica Rebello da Silva  
Diretora de Educação, Cultura e Esportes.  
RG: 29.511.793-x

Maria Angélica Rebello da Silva  
RG: 29.511.793-X  
Diretora Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 233/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

### ANEXO 2 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 100/2022.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KITS, com entrega total, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Marca / Modelo	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
1	4100	Unidade	<b>AGENDA ESCOLAR 2023</b> , Agenda escolar: contendo página para dados pessoais; medida aproximada 132x193mm. Capa dura, costurado mínimo de 180 páginas. Capa em papelão revestido com papel couchê 90 g. plastificado - folhas internas em papel mínimo de 63 g, 2 dias por página, contendo informações voltadas ao ensino, como Hino Nacional Brasileiro, Hino da cidade de Guaíra-SP, Ilustração/Figura do corpo humana e Mapa do Brasil. <b>Personalizada na capa, com nome e brasão do município, conforme a arte fornecida pelo Município.</b>			
2	2000	Unidade	<b>APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO</b> - Depósito com formato oval, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente com dois furos cônicos, o primeiro com cerca de 8 mm e o segundo com cerca de 12 mm, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando um conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2, 5x1,5)cm. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.			
	4500		<b>APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO</b> - retangular, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

3		Unidade	transparente, com 1 furo cônico com cerca de 8 mm, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando um conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2, 5x1,5)cm. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.			
4	10000	Unidade	<b>BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA</b> - Macia escolar média nº 20 à base de borracha natural, cargas. Borracha para apagar lápis, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.			
5	12000	Unidade	<b>CADERNO BROCHURÃO</b> , tipo vertical, capa dura amarelo 96 folhas, capa e contracapa papelão aproximadamente 780grs revestido em papel 90grs plastificado com folhas internas de papel off-set 56grs medindo 200x275mm, mínimo de 31 pautas por página. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR estampados no verso do caderno.			
6	4500	Unidade	<b>CADERNO ESPIRAL PARA DESENHO</b> - 96 folhas, capa e contracapa papelão aproximadamente 780grs revestido em papel 90grs plastificada capa dura com medidas de 200 x 275, folhas off-set 63grs. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR estampados no verso do caderno			
7	4100	Unidade	<b>CADERNO DIARIO CAPA DURA</b> , 1/4 pequeno, 20,5x14,5cm, 48 folhas, liso, cor amarelo, pautada, folha branca.			
8	660	Unidade	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA C/ 96 FLS</b> comprimento 275 mm x largura 200 mm, com pautas na frente e verso da página com certificação FSC ou Cerflor estampado na contra capa do caderno.			
9	5000	Unidade	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> ponta média própria para escrita uniforme e macia, sem falha, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permite retração da ponta durante a escrita. Garantia de conforto e melhor escrita.			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

			Características: comprimento mínimo (sem tampa) 140mmx8, 1 mm (diâmetro). Formato do corpo sextavado transparente			
10	3000	Unidade	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> ponta média própria para escrita uniforme e macia, sem falha, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permite retração da ponta durante a escrita. Garantia de conforto e melhor escrita. Características: comprimento mínimo (sem tampa) 140mmx8, 1 mm (diâmetro). Formato do corpo sextavado transparente			
11	10000	Unidade	<b>CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE</b> , com espessura 0,13, para caderno brochurão (200x275mm) que contem 96 folhas e capa dura.			
12	1500	Unidade	<b>COLA COLORIDA – 6 CORES</b> - Embalagem Com 6 frascos com cores com brilho intenso, sendo Amarelo, Azul, Verde, Vermelho, branco e preto – cores obrigatórias. Cada tubo de cola deverá conter bico aplicador, peso mínimo de 23 gramas em cada unidade. As cores devem ser solúveis em água, são laváveis. Produto não tóxico. Fabricada com Produtos atóxicos, Obrigatório Selo do INMETRO			
13	8000	Unidade	<b>COLA LIQUIDA BRANCA (EM FRASCO)</b> com no mínimo 90 gramas produzido à base de acetato de polivinilica (PVA), disperso em solução aquosa. Isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador fino, O bico deve ser contra entupimentos e vazamentos. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Deverá apresentar selo de certificação INMETRO ou equivalente.			
	2000		<b>CONJUNTO DE CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, 12 CORES tipo Jumbo</b> – Conjunto de canetinhas hidrográficas, própria para desenho e pintura, forma cilíndrica, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados em uniformes, acondicionados em estojo com 12 cores vivas sortidas, ponta com formato ogiva, média e macia com resistência a afundamento com a pressão da escrita. Tampa antiasfixiante, com fechamento em clic, para evitar a evaporação da tinta. Com sistema			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

14		Unidade	exclusivo que protege a ponta contra impactos, garantindo maior durabilidade com cores vivas e tinta lavável. Ponta com no mínimo 4,0 mm. Tinta de alta qualidade e durabilidade, certificada pelo INMETRO e segurança de artigo escolar.			
15	4100	Unidade	<b>ESTOJO ESCOLAR</b> - Estojo escolar, em tecido 100% poliéster na cor azul escuro, com detalhe de bordas amarelas, com medidas de: 210 mm de comprimento, por 80 mm de largura e 100 mm de altura, onde em um dos lados, será impresso através de silk screen o nome e brasão do município de Guaíra. (fornecidos pela secretaria de educação). Na parte interna, deverá conter pelo menos dois compartimentos, sem fechamento individual. O fechamento externo deverá ser efetuado com zíper, em toda a extensão da parte superior, na mesma cor do estojo. As medidas e aferições poderão variar 5% para mais ou para menos. <b>Personalizada conforme a arte fornecida pelo município</b>			
16	1600	Unidade	<b>GIZ DE CERA</b> , tipo Jumbo, Caixa com 12 cores diferentes, Fabricado com ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), Giz grosso, com superfície lisa e uniforme, com diâmetro mínimo de 10 mm, tamanho 10,5mm, sendo: preto, amarelo, vermelho, marrom, azul, azul claro, verde, verde claro, laranja, rosa – Cores obrigatórias. Selo do certificação do INMETRO.			
17	6000	Unidade	<b>LÁPIS DE COR (CAIXA DE 12 CORES)</b> - Em madeira reflorestada, certificado FSC própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras, de fácil aponte. Superfície deverá ser pintada com cores das minas coloridas com tinta atóxica, todos apontados. Formato: Hexágonal/Sextavado. Mina com diâmetro de 3.3mm aproximado com escrita macia e cores vibrantes. Composição: madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Medidas mínimas: 175 mm x 6mm. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castell ou Master. Deverá conter certificado do INMETRO.			
	2000		<b>CAIXA DE LÁPIS DE COR, C/ 12 CORES, JUMBO</b> - Formato triangular, de madeira mole e 100% reflorestada, isenta de nós, apresentando colagem			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

18		Unidade	perfeita das metades e rígida fixação. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar pigmentação uniforme e macia, com alto poder de cobertura, ser produto atóxico, não perecível. Medindo 12,5 cm (com variação de 10%) de comprimento com espaço para colocar o nome da criança. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castel ou Master Certificado pelo INMETRO, ou FSC ou Cerflor.			
19	24000	Unidade	<b>LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2-</b> inteiro sextavado, dimensões 6,9mm (diâmetro) e comprimento de 175mm, mina grafite nº. 2 de 2,4 mm de diâmetro. Exclusivas micro partículas ativas. Material cerâmico e madeira. Resistente, desliza facilmente sobre o papel. Produto não perecível e atóxico. Apresentar Certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxidade com identificação de metais pesados para a pintura que envolve madeira e para o grafite. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castell ou MAPED ou TRIS. Com Certificação do FSC ou Cerflor.			
20	3000	Unidade	<b>MASSINHA DE MODELAR 12 CORES</b> , à base de amido, macia e não esfarelada, não tóxica, aroma de tuti-frutti, com cores vivas e brilhantes, peso do caixinha com 12 cores aproximadamente 180g. Deve ser certificado pelo INMETRO			
21	4100	Unidade	<b>PASTA POLIONDAS, com elástico, 55mm</b> , pasta tipo polionda, plástica, Altura 550mm x Largura 245mm x Comprimento 340mm (no mínimo) na cor amarela. O material deverá conter certificado do INMETRO			
22	1500	Unidade	<b>PINCEL CHATO Nº12-</b> Características: Ideal para contornos, filetes, manchas. Ideal para trabalhos com tinta à base de água Técnica aquarela, guache. Cabo plástico ou madeira.			
23	2000	Unidade	<b>PINCEL CHATO Nº 14</b> Características: Ideal para contornos, filetes, manchas. Para uso com tinta à base de água. Técnica aquarela, guache. Cabo plástico ou madeira.			
	2000		<b>RÉGUA 30 CM</b> , com guia de leitura, confeccionada em pet reciclado			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

24		Unidade	(politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, formando um canal central transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos, escalas em centímetros na cor preta, impressão de arquivo digital fornecido, além da inscrição “distribuição gratuita. venda proibida”, feitas pelo processo de tampografia dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Obrigatório selo do INMETRO.			
25	4100	Unidade	<b>TESOURA ESCOLAR</b> – com régua de 5cm, cabo plástico ergonômico, Ponta arredondada, seguro para uso infantil e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Dimensões C x L x A: 6,14,13,5cm. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Tamanho da tesoura: aproximadamente 13,5mm. Deverá apresentar selo de certificação INMETRO ou equivalente.			
26	4100	Unidade	<b>TINTA GUACHE - CAIXA COM 12 CORES</b> - não tóxica, lavável, miscíveis entre si, solúvel em água, Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Sendo obrigatórias as cores: Preto, Branco, Amarelo, Vermelho, Azul e verde. Frasco de plástico transparente, com tampa plástica. Peso mínimo: 15 ml por frasco. O material deverá ser certificado pelo INMETRO.			

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão inclusas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensinarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) o Município de Guairá/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues conforme endereço constante no Pedido no horário das 7h00 às 12h e/ou das 14h às 17h no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 5) **A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das Propostas virtuais.**

## INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Bancária:**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ATA / CONTRATO

NOME COMPLETO:		Data Nasc.:	
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ( ) REPRESENTANTE LEGAL ( ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(local) \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome;  
RG. nº;  
CPF. nº;  
Cargo;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 233/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

### ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 100/2022, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, **não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com a administração Pública** conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

**SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.**

2) **se sujeita plenamente a condição do edital** e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) a **inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação** no certame acima citado.

4) nos **termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993**, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos** que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) **concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.**

6) **se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação**, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 233/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

### ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (Endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Representante Legal e pelo \_\_\_\_\_ (Contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 233/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

### ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022, do Município de Guairá/SP, que a empresa \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 233/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

### ANEXO 7 - DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022, instaurado pelo Município de Guairá/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 233/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

### ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**PROCESSO Nº 233/2022**

**EDITAL Nº 140/2022**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX /2022**

**DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2022.**

**VALOR do contrato: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KITS.**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2022 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **XXXX** - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 233/2022 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KITS para o período estimado de 120 (cento e vinte) dias, visando atender DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022; EDITAL Nº 140/2022; PROCESSO Nº 233/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Preço R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
.						
.						
.						
26						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1 - OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES, NA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOCALIZADO NA RUA 8 Nº 14000 – BOM JESUS – GUAÍRA/SP, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS PEDIDO.**

3.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3 - Os custos com o transporte dos materiais serão por conta da Contratada, devendo ser cumpridos os prazos de entrega.

3.4 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaíra/SP;

3.5 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO 1).

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 90 (noventa) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

## CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	360

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da Proposta).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Unidade: 010602

DEPTO. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional: 12.365.0006.2032.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

Cat. Econ.: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Código Aplic.: 212 000

Fonte Recurso: 0 01 00

Unidade: 010602

DEPTO. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional: 12.365.0006.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS

Cat. Econ.: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Código Aplic.: 213 000

Fonte Recurso: 0 01 00

Unidade: 010601

DEPTO. ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cat. Econ.: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Código Aplic.: 220 000

Fonte Recurso: 0 01 00

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: TESOURO.

12.2 - Caso a vigência do Contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento do ano seguinte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA**, Representante Legal da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:  
16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

---

Prefeito Municipal

---

**XXXX**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: **XXXX** \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

|

|

|

|

|



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2022 \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTORES DO CONTRATO:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CNPJ: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: **XXXX** \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

VALOR R\$: **XXXX** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX DE XXXX DE 2022** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Prefeito  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 EDITAL Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 233/2022

### ANEXO 08 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ; BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , NA CIDADE DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , CEP: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

#### SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
<b>FAVOR PREENCHER</b>	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

#### ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
<b>FAVOR PREENCHER</b>	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**EDITAL Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 233/2022**

## **ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

### **COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

**(NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 EDITAL Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 233/2022

### ANEXO 10 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A Diretoria Municipal de Educação vem através deste, informar os critérios de avaliação dos itens conforme especificações:

- Os vencedores deverão apresentar amostras dos produtos, conforme descritos no edital, em que foram classificados, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão de licitação;
- Todas as amostras, sem exceção, deverão estar dentro do prazo de validade;
- Todas as amostras deverão apresentar formas definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las às especificações do edital;
- Quando não houver informações suficientes na amostra apresentada, poderão ser apresentados: Embalagens; Manuais, Catálogos e ou Prospectos, fornecidos pelo fabricante de cada produto;
- Os produtos apresentados poderão ser abertos, manuseados, desmontados, se necessário, receber cortes, seções, vincos ou movimento nas peças e serão devolvidos aos apresentadores, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- Todos os itens, sem exceção, serão submetidos a exame visual e avaliados quanto a qualidade do material, sua aplicação para a finalidade a que se destina, emissão de odores e aspectos de segurança no manuseio;
- **Serão avaliados os seguintes aspectos para os materiais abaixo descritos:**

Descrição	Crériterios de Avaliação	Qtde. de Amostras a ser apresentada
<b>Agenda Escolar</b>	Deverá apresentar os calendários exigidos e folha de identificação para o aluno que a utilizará, boa qualidade gráfica das páginas internas envoltas em capa dura, conforme descritivo;	<b>01 unid.</b>
<b>Apontador Duplo Plástico com Depósito</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Se o Encaixe do apontador com o depósito é perfeito.</li><li>• A Lâmina Não Apresenta Sinais De Oxidação.</li><li>• Aponta O Lápis Sem Quebrar a Grafite</li><li>• Medida das Dimensões e qualidade do material em que foi produzido.</li></ul>	<b>03 unid.</b>
<b>Apontador Plástico com Depósito</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Se o Encaixe do apontador com o depósito é perfeito.</li><li>• A Lâmina Não Apresenta Sinais De Oxidação.</li><li>• Aponta O Lápis Sem Quebrar a Grafite</li><li>• Medida das Dimensões e qualidade do material em que foi produzido.</li></ul>	<b>03 unid.</b>
<b>Borracha Escolar Branca com Capa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apaga traço, escrito ou risco de Lápis ou lapiseira sem deixar Manchas ou borrões.</li><li>• Ao apagar não se quebra ou despedaça com facilidade</li><li>• Teste de maciez</li><li>• Análise das dimensões</li><li>• Atóxica;</li></ul>	<b>03 unid.</b>
<b>Caderno Brochurão</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contém no mínimo 96 folhas.</li><li>• O número de pautas corresponde ao solicitado e na mesma gramatura.</li><li>• As medidas solicitadas correspondem ao descritivo,</li></ul>	<b>01 unid.</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	<p>considerando uma margem de 5% para mais ou para menos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os cortes das folhas são retos e sem rebarbas de papel.</li><li>• As pautas estão impressas de forma reta, sem borrões e outros defeitos gráficos.</li><li>• As folhas estão firmemente presas.</li><li>• Apresenta capa dura e nas especificações solicitadas</li></ul>	
<b>Caderno Espiral para Desenho</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contém no mínimo 96 folhas.</li><li>• O número de pautas corresponde ao solicitado e na mesma gramatura.</li><li>• As medidas solicitadas correspondem ao descritivo, Considerando uma margem de 5% Para mais ou para menos.</li><li>• Os cortes das folhas são retos e sem rebarbas de papel.</li><li>• A capa e contracapa estão plastificadas.</li><li>• As folhas estão firmemente presas na espiral.</li></ul> <p>• Apresenta capa dura e nas especificações solicitadas</p>	<b>01 unid.</b>
<b>Caderno Diário Capa Dura</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contém no mínimo 48 folhas.</li><li>• O número de pautas corresponde ao solicitado e na mesma gramatura.</li><li>• As medidas solicitadas correspondem ao descritivo, Considerando uma margem de 5% Para mais ou para menos.</li><li>• Os cortes das folhas são retos e sem rebarbas de papel.</li><li>• As folhas estão firmemente presas</li></ul>	<b>01 unid.</b>
<b>Caderno Universitário Espiral Capa Dura</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contém no mínimo 96 folhas.</li><li>• O número de pautas corresponde ao solicitado e na mesma gramatura.</li><li>• As medidas solicitadas correspondem ao descritivo, Considerando uma margem de 5% Para mais ou para menos.</li><li>• Os cortes das folhas são retos e sem rebarbas de papel.</li><li>• A capa e contracapa estão plastificadas.</li><li>• As folhas estão firmemente presas na espiral.</li></ul> <p>• Apresenta capa dura e nas especificações solicitadas</p>	<b>01 unid.</b>
<b>Canetas esferográficas azuis e vermelhas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Na escrita não apresentam falhas ou borrões, efetua no mínimo 50 riscos de 20 centímetros sem falhas e de forma contínua.</li><li>• Se a ponta é resistente,</li><li>• A tampa é antiasfixiante, contendo pequenos orifícios ou furos.</li></ul>	<b>03 unid.</b>
<b>Capa Plástica Transparente</b>	Aspecto e qualidade do material e teste de resistência e dimensões;	<b>01 unid.</b>
<b>Cola Colorida – 6 cores</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação da quantidade de cores, 06 (seis) no total, cores fortes e vibrantes (amarelo, azul, verde e vermelho são obrigatórias)<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação da textura, forma de apresentação do produto (embalagem).</li><li>• Consta químico responsável ou CRQ na embalagem.</li><li>• Consta peso na embalagem.</li><li>• Consta na embalagem se é lavável e atóxica.</li></ul></li></ul>	<b>01 cx.</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Consta na embalagem SAC em Atendimento ao código de defesa do consumidor.</li><li>• Consta na embalagem o prazo de Validade.</li></ul>	
<b>Cola líquida Branco em frasco</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cola de forma dosada a quantidade de cola.</li><li>• Consta Bico dosador</li><li>• Após a colagem de papel não se descola facilmente.</li><li>• Consta químico responsável ou CRQ na embalagem.</li><li>• Consta peso na embalagem.</li><li>• Consta na embalagem se é lavável E atóxica.</li><li>• Consta na embalagem SAC em Atendimento ao código de defesa do consumidor.</li><li>• Consta na embalagem o prazo de Validade.</li></ul>	<b>01 unid.</b>
<b>Conjunto de canetinhas hidrográficas – 12 cores</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não apresenta ressecamento</li><li>• Ao escrever não apresenta borrões ou falhas.</li><li>• Ao escrever a escrita é igual ou semelhante a cor indicativa externa de cada uma das canetas.</li><li>• O estojo plástico condiciona as canetas sem sobreposição, de forma organizada.</li><li>• A ponta da caneta se mantém no local suportando a pressão escrita no papel.</li></ul>	<b>01 cx.</b>
<b>Estojo Escolar</b>	Verificação da cor, das dimensões exigidas no edital, formato e a qualidade do zíper para o fechamento;	<b>01 unid.</b>
<b>Giz de cera</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação da quantidade de cores, 12 (doze) no total, cores fortes e vibrantes,</li><li>• Ao escrever não apresenta Borrões ou falhas</li><li>• Ao escrever a escrita é igual ou Semelhante a cor indicativa Externa de cada uma dos gizes.</li><li>• Ao escrever os mesmos não se Quebram facilmente.</li><li>• Ao abrir a caixa os mesmos encontram-se perfeitos, sem estarem rachados ou quebrados.</li><li>• O estojo de papelão condiciona os gizes sem sobreposição, de forma organizada.</li><li>• Análise do formato; anatômico, sendo diâmetro mínimo de 10 mm, comprimento mínimo 75 mm e</li></ul> Consta na embalagem se é produzido ou não com material atóxico	<b>01 cx.</b>
<b>Lápis de Cor – caixa 12 cores</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise do formato e medidas mínimas</li><li>• Ao apontar a grafite não quebra.</li><li>• É ligeiramente maleável.</li><li>• Ao escrever/pintar não apresenta Borrões ou falhas.</li><li>• Ao escrever a escrita é igual ou Semelhante a cor indicativa Externa de cada um dos lápis.</li><li>• Ao escrever os mesmos não quebram a ponta facilmente.</li><li>• Ao abrir a caixa os mesmos encontram-se perfeitos, a madeira deve ser anatômica e não apresentarem rachaduras ou torções</li><li>• O estojo de papelão condiciona os lápis sem sobreposição, de forma organizada.</li><li>• Consta peso na embalagem.</li><li>• Consta na embalagem se é produzido ou não com material atóxico.</li><li>• Consta na embalagem SAC em Atendimento ao código de defesa do consumidor.</li><li>• Consta na embalagem o prazo de Validade.</li></ul>	<b>01 cx.</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Analise do Certificado FSC próprio para lapis</li></ul>	
<b>Caixa de Lápis de cor com 12 cores - Jumbo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Analise do formato e medidas mínimas</li><li>• Ao apontar a grafite não quebra.</li><li>• É ligeiramente maleável.</li><li>• Ao escrever/pintar não apresenta Borrões ou falhas.</li><li>• Ao escrever a escrita é igual ou Semelhante a cor indicativa Externa de cada um dos lápis.</li><li>• Ao escrever os mesmos não quebram a ponta facilmente.</li><li>• Ao abrir a caixa os mesmos encontram-se perfeitos, a madeira deve ser anatômica e não apresentarem rachaduras ou torções</li><li>• O estojo de papelão acondiciona os lápis sem sobreposição, de forma organizada.</li><li>• Consta peso na embalagem.</li><li>• Consta na embalagem se é produzido ou não com material atóxico.</li><li>• Consta na embalagem SAC em Atendimento ao código de defesa do consumidor.</li><li>• Consta na embalagem o prazo de Validade.</li><li>• Analise do Certificado FSC próprio para lapis</li></ul>	<b>01 cx.</b>
<b>Lápis Preto Grafite n° 2</b>	<p>Ao apontar a grafite não quebra. É ligeiramente maleável. Ao escrever/pintar não apresenta Borrões ou falhas. Ao escrever os mesmos não quebram a ponta facilmente. Consta na embalagem se é produzido ou não com material atóxico. Consta na embalagem SAC em Atendimento ao código de defesa do consumidor. Consta na embalagem o prazo de Validade. Analise se possui Certificação INMETRO ou laudo de toxicidade confeccionados em madeira de reflorestamento,</p> <p><b>Observação:</b> a madeira deve ser anatômica e não apresentarem rachaduras ou torções.</p>	<b>Lápis Grafite – 03 unid.</b>
<b>Massinha de Modelar 12 cores</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise da textura, e se apresenta odores fortes durante o manuseio</li><li>• As massas não esfarelam.</li><li>• As massas não grudam nas mãos, mesas ou superfícies.</li><li>• Ao modelar as massas não tingem as Mãos dos usuários.</li><li>• As massas mantém sua elasticidade ou plasticidade fora de sua embalagem.</li><li>• Consta peso na embalagem.</li><li>• Consta na embalagem se é atóxica.</li><li>• Consta na embalagem SAC em Atendimento ao código de defesa do consumidor</li><li>• Consta na embalagem o prazo de Validade</li><li>•</li></ul>	<b>01 cx.</b>
<b>Pasta Poliondas com elástico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• As medidas solicitadas Correspondem ao descritivo, Considerando uma margem de 5% para mais ou para</li></ul>	<b>01 unid.</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	menos. <ul style="list-style-type: none"><li>• A superfície externa é plastificada.</li><li>• O elástico tem resistência e mantém a pasta fechada.</li></ul>	
<b>Pincel Chato nº 12</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Uniformidade das cerdas,</li><li>• Capacidade de absorção e distribuição de tinta ou outro material líquido utilizado;</li><li>• Tamanho adequado e se consta identificação da numeração no pincel;</li></ul>	<b>01 unid.</b>
<b>Pincel Chato nº 14</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Uniformidade das cerdas,</li><li>• Capacidade de absorção e distribuição de tinta ou outro material líquido utilizado;</li><li>• Tamanho adequado e se consta identificação da numeração no pincel;</li></ul>	<b>01 unid.</b>
<b>Régua</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• É isenta de rebarbas, pontas ou outras falhas decorrentes do Processo produtivo.</li><li>• Existe escala em centímetros.</li><li>• Os números são legíveis.</li><li>• É feita de material transparente.</li><li>• É transparente.</li><li>• É maleável, não se quebrando com facilidade</li></ul>	<b>01 unid.</b>
<b>Tesoura Escolar</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Corta de forma reta e perfeita não Rasgando o papel, cartolina, Papelão ou tecido.</li><li>• O cabo encaixa com perfeição nos Dedos.</li><li>• Não existem sinais de oxidação.</li><li>• Existe marca do fabricante Gravada.</li><li>• Apresentar régua em uma das lâminas de corte</li></ul>	<b>01 unid.</b>
<b>Tinta Guache – caixa com 12 cores</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• As tampas são rosqueáveis.</li><li>• Após a pintura as cores são Similares aos das embalagens.</li><li>• Consta número do CRQ nas embalagens.</li><li>• Consta peso nas embalagens.</li><li>• Consta nas embalagens se é Lavável e atóxica.</li><li>• Consta na embalagem SAC em Atendimento ao código de defesa Do consumidor.</li><li>• Consta na embalagem o prazo de Validade</li><li>• Verificação quantidade das cores,</li><li>• Capacidade de dissolução com água,</li><li>• Tempo de secagem e consistência das cores.</li><li>•</li></ul>	<b>01 cx.</b>

**OBSERVAÇÃO: TODA ANALISE SERÁ REALIZADA LEVANDO EM CONSIDRAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 EDITAL Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 233/2022

### ANEXO 11 – VALORES DE REFERENCIA



MUNICIPIO DE GUAIRA  
Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

#### Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 06301/22		Data: 18/11/2022	Abertura: 18/11/2022	Encerramento: 18/11/2022	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	110.000.238	AGENDA ESCOLAR 2023	4.100	17,59	72.119,00
3	001.000.220	APONTADOR C/ DEPOSITO	4.500	1,82	8.190,00
5	110.000.205	APONTADOR DUPLO COM DEPOSITO	2.000	2,88	5.760,00
6	005.000.217	BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA	10.000	1,56	15.600,00
8	005.000.208	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA DE 96 FOLHAS	12.000	13,13	157.560,00
10	005.001.887	CADERNO DIARIO CAPA DURA 96 FOLHAS	4.100	6,28	25.748,00
12	005.000.405	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA (96 FLS)	660	16,10	10.626,00
13	005.000.373	CADERNO ESPIRAL PARA DESENHO 96 FOLHAS	4.500	14,19	63.855,00
15	005.001.483	CANETA ESF. AZUL COM CORPO SEXTAVADO DE CRISTAL	5.000	1,01	5.050,00
16	005.001.484	CANETA ESF. VERMELHA CORPO SEXTAVADO DE CRISTAL	3.000	1,00	3.000,00
17	005.001.881	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE PARA BROCHURAO	10.000	1,87	18.700,00
19	005.000.246	COLA COLORIDA EMBALAGEM COM 6 CORES	1.500	11,87	17.805,00
20	005.000.216	COLA LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, 90 GRAMA	8.000	3,53	28.240,00
22	005.001.729	CONJUNTO DE CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TIPO JUMBO	2.000	21,94	43.880,00
23	005.001.882	ESTOJO ESCOLAR	4.100	19,38	79.458,00
25	005.001.519	GIZ DE CERA TAMANHO JUMBO	1.600	5,04	8.064,00
26	005.001.883	LAPIS DE COR (CAIXA COM 12 CORES)	6.000	9,64	57.840,00
28	005.001.682	LAPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO, CAIXA COM 12 CORES	2.000	23,82	47.640,00
29	005.000.442	LAPIS PRETO N. 2	24.000	0,84	20.160,00
31	005.001.884	MASSINHA DE MODELAR (12 CORES)	3.000	5,82	17.460,00
33	005.001.885	PASTA POLIONDAS DE 55MM	4.100	7,10	29.110,00
35	005.001.888	PINCEL CHATO N.12	1.500	3,91	5.865,00
36	005.001.886	PINCEL CHATO N.14	2.000	3,42	6.840,00
37	005.001.609	REGUA 30 CM	2.000	2,90	5.800,00
38	005.001.608	TESOURA ESCOLAR	4.100	5,88	24.108,00
40	005.000.108	TINTA GUACHE C/ 12 UNIDADES	4.100	8,99	36.859,00
TOTAL			129.860	211,51	815.337,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



MUNICIPIO DE GUAIRA  
Av Gabriel Garcia Leal, 676  
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 1

## Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação: 06301/22		Data: 18/11/2022		Abertura: 18/11/2022		Encerramento: 18/11/2022	
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final	
1	110.000.238	AGENDA ESCOLAR 2023	UND	4100	14,90	61.090,00	
2	001.000.220	APONTADOR C/ DEPOSITO	UN	4500	1,58	7.110,00	
3	110.000.205	APONTADOR DUPLO COM DEPOSITO	UN.	2000	2,75	5.500,00	
4	005.000.217	BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA	UN	10000	1,37	13.700,00	
5	005.000.208	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA DE 96 FOLHAS	UND	12000	12,90	154.800,00	
6	005.001.887	CADERNO DIARIO CAPA DURA 96 FOLHAS	UND	4100	5,50	22.550,00	
7	005.000.405	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA (96 FLS)	UN	660	13,50	8.910,00	
8	005.000.373	CADERNO ESPIRAL PARA DESENHO 96 FOLHAS	UN	4500	13,58	61.110,00	
9	005.001.483	CANETA ESF. AZUL COM CORPO SEXTAVADO DE CRISTAL TRA	UND	5000	0,97	4.850,00	
10	005.001.484	CANETA ESF. VERMELHA CORPO SEXTAVADO DE CRISTAL TRA	UND	3000	0,97	2.910,00	
11	005.001.881	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE PARA BROCHURAO	UND	10000	1,60	16.000,00	
12	005.000.246	COLA COLORIDA EMBALAGEM COM 6 CORES	UND	1500	10,90	16.350,00	
13	005.000.216	COLA LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, 90 GRAMA	UN	8000	2,94	23.520,00	
14	005.001.729	CONJUNTO DE CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TIPO JUMBO, 12	UND	2000	19,90	39.800,00	
15	005.001.882	ESTOJO ESCOLAR	UND	4100	17,25	70.725,00	
16	005.001.519	GIZ DE CERA TAMANHO JUMBO	UN	1600	4,60	7.360,00	
17	005.001.883	LAPIS DE COR (CAIXA COM 12 CORES)	UND	6000	9,03	54.180,00	
18	005.001.682	LAPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO, CAIXA COM 12 CORES	UND	2000	20,00	40.000,00	
19	005.000.442	LAPIS PRETO N. 2	UND	24000	0,63	15.120,00	
20	005.001.884	MASSINHA DE MODELAR (12 CORES)	UND	3000	4,99	14.970,00	
21	005.001.885	PASTA POLIONDAS DE 55MM	UND	4100	6,70	27.470,00	
22	005.001.888	PINCEL CHATO N.12	UND	1500	3,47	5.205,00	
23	005.001.886	PINCEL CHATO N.14	UND	2000	2,70	5.400,00	
24	005.001.609	REGUA 30 CM	UND	2000	2,70	5.400,00	
	005.001.608	TESOURA ESCOLAR	UND	4100	5,12	20.992,00	
26	005.000.108	TINTA GUACHE C/ 12 UNIDADES	UN	4100	8,23	33.743,00	
						Total Geral	738.765,00

110  
62